

MENSAGEM Nº 025/2022.

Tauá-Ce, 12 de maio de 2022.

Em Caráter de Urgência

Protocolo Sob o nº 326/2022  
as folhas 79 no livro de Protocolo nº 09

Tauá, 13/05/2022

Servidor Responsável [assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho, com o costumeiro respeito, submeter à apreciação e deliberação dos nobres Vereadores dessa Casa Parlamentar, o presente Projeto de Lei que, "**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos permissionários dos espaços na forma que indica, e dá outras providências.**". E, considerando a previsão da **Autorização de Início de Objeto – AIO pela concedente, a Caixa Econômica Federal – CEF nesta semana e a conclusão da licitação para reforma do Centro de Negócios e do Mercado Público**, cujas obras precisarão ser iniciadas em seguida, **solicita**, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **que a propositura seja tramitada em caráter de URGÊNCIA.**

Visando o aperfeiçoamento e melhoramento de medidas voltadas para a revitalização dos espaços comerciais e de serviços em Tauá, buscamos e obtivemos recursos decorrentes do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional para realizações da:

- **Reforma e ampliação do Centro de Pequenos Negócios do Microempreendedor e de Turismo - Negócio Zózimo Ricarte Júnior e do Mercado Público Municipal José Fernandes Castelo**, tendo por objetivo a oferta de mais conforto e comodidade à população no momento de compras, por meio de espaços mais agradáveis, com estética da arquitetura no estilo Art Décor aplicada ao Centro e da arquitetura moderna aplicado ao Mercado, este passando a ter pavimentação térrea e superior, dentre outros.

- **Reforma da Estação Rodoviária Vereador Luiz Cavalcante Mota**, objetivando o conforto na acolhida dos usuários de seus serviços, com as implantações de 06(seis) novos guichês de vendas e 14(quatorze) novas lojas, novos banheiros ampliados, novas salas para a administração e implantações de 06(seis) plataformas para ônibus.

Nesta perspectiva, foram desenvolvidos projetos arquitetônicos modernos e aconchegantes, com belas estéticas visuais que aumentarão o atrativo e a competitividade dos pequenos negócios e das vendas feitas tradicionalmente no Mercado Público e, no caso do terminal rodoviário, proporcionando-se melhor acolhimento de quem necessita dos serviços, além constituírem-se locais para o lazer e turismo que, certamente, impactarão positivamente na economia destes setores e no desenvolvimento do Município.



Fazendo-se necessário para a execução das referidas reformas e ampliações, as disponibilizações dos espaços públicos objetos de permissões de uso e a promoção de benefício aos permissionários durante a suspensão de suas atividades com os dispêndios de novas alocações, etc. **mediante a concessão do auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis salários mínimos)**, observadas as condições estabelecidas. Merecendo destacar, que existem, aproximadamente, 140 (cento e quarenta) permissionários cadastrados.

Contamos, pois, com o apoio dos nobres vereadores, mediante a aprovação desta proposição, apresentando nossos votos de estima e distinta consideração.

*Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar*  
**Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar**  
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Genival Coutinho Sobrinho**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Nesta.



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 52/2022.**

**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos permissionários dos equipamentos públicos que indica e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder auxílio financeiro temporário aos permissionários que tenham que desocupar os equipamentos públicos municipais a seguir indicados para fins de reformas e ampliações e que estão legalmente ocupados:

- I - Centro de Negócios Zózimo Ricarte Júnior;
- II - Mercado Público Municipal José Fernandes Castelo, e;
- III - Estação Rodoviária Vereador Luiz Cavalcante Mota.

**§ 1º.** O auxílio financeiro a que se refere o **caput** deste art. 1º, será mensal e no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) para cada permissionário, de modo a que este possa fazer locação de espaço para não interromper suas atividades comerciais e/ou laborais.

**§ 2º.** São condições para fazer jus ao auxílio financeiro a que se refere esta Lei:

- I – ser permissionário legalmente habilitado, devidamente cadastrado e exercendo regularmente as atividades comerciais e/ou laborais por ocasião da desocupação da unidade objeto da permissão;
- II – comprovar estar em dia com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

**Art. 2º.** Os permissionários devidamente regularizados junto ao Município de Tauá, ficarão isentos do pagamento de tarifas, preços ou encargos públicos, durante todo o período de execução de obras e de realizações de intervenções físicas e estruturais em que não lhe seja permitida realocação e retomada de suas atividades.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro de que trata esta Lei será suportado por recursos do tesouro municipal.



**Art. 4º.** Não fará jus ao auxílio financeiro a que alude esta Lei, o permissionário que escolha ser atendido por outro equipamento público municipal permanente ou temporário disponibilizado pelo Município.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão às contas das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.